



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020
Edital nº 01/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser de um dos Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

- a) UNIVERSIDADE FEEVALE
- b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT
- c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

- d) Instituto Superior de Música de São Leopoldo - EST
- e) ISEI – Instituto Superior de Educação Ivoti
- f) Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH;
- g) Uninter Educacional;
- h) Anhanguera Educacional Participações S/A;
- i) Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

III – PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Caráter	Procedimentos
1ª Etapa – Validação da inscrição	Eliminatório	Conferência da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa – Classificação prévia	Classificatório	Classificação considerando os critérios descritos neste Edital.
3ª Etapa - Entrevista	Eliminatório	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital.

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

6. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva, observada a semestralidade mínima exigida, para os seguintes cursos:

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E SEMESTRALIDADE EXIGIDA
Farmácia – 3º ao 7º semestre

IV - DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de **24 de setembro a 1º de outubro de 2020**.
8. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição anexa a este Edital (Anexo I), assiná-la e enviá-la por e-mail ao endereço eletrônico farmacia@campobom.rs.gov.br, juntamente com os demais documentos solicitados, dentro do prazo descrito no item 7.
9. A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

- a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- b) *currículum vitae*;
- c) comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- d) se portador de deficiência, laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato;
- e) os respectivos títulos e certificados para a seleção, em cópia simples, acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
- f) comprovante das experiências anteriores (estágios e iniciação científica), contendo local, tempo de experiência e função exercida, em cópia simples acompanhado de relação escrita (Anexo III);

10. Ficam asseguradas 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado junto a Administração Municipal aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais.

11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- a) se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b e c do item 9 (nove) deste edital;
- b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de julho de 2015), a experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Pontuação Máxima
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 80 horas	Até 03 títulos	20 pontos	50 pontos
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 03 títulos	10 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 03 títulos	05 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	03 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	05 pontos	
Cursos de línguas ou informática com mais de 20 horas	Até 02 títulos	05 pontos	

Estágios ou Iniciação Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Acima de 01 ano	20 pontos	50 pontos
De 06 meses a 01 ano	10 pontos	
Até 06 meses	05 pontos	

15. Para a conferência e avaliação dos documentos, atribuição da pontuação de classificação e realização da entrevista será constituída uma Comissão com, no mínimo, 3 (três) profissionais ligados a área de atuação estágio.

15.1. A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão quando da disponibilidade de vaga e irá avaliar:

- Clareza na expressão de ideias;
- Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função;
- Demonstração de habilidades interpessoais;
- Avaliação das experiências anteriores;
- Disciplinas cursadas até o momento;
- Disponibilidade para o horário do estágio.

15.2. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de videochamada ou ligação telefônica.

VI – DA BOLSA AUXÍLIO

16. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.174,31 (um mil, cento e setenta e quatro reais com trinta e um centavos), quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

17. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

18. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constante do Anexo IV deste Edital.

19. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

20. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

20.1. A rescisão do Termo de Compromisso de Estágio dependerá de aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculado;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

21. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

23. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

24. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até o dia 06 de outubro de 2020.

25. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

26. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS

27. Havendo vaga de estágio em aberto o candidato classificado será contatado para participar em entrevista no horário e data marcados, e, caso aprovado, firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

28. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

29. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

30. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

31. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

32. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

33. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

34. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

35. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.

36. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30, ou através do telefone (51) 3598-8600.

37. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

38. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

39. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 21 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO I

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		
Dados do candidato	Nome:		
	CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Filiação do candidato	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua:	Nº:	
	Complemento:	CEP	
	Bairro:	Cidade:	
	E-mail:		
	Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()	
Escolarização em andamento	Escolaridade:		
	Instituição de Ensino da qual se origina:		
	Curso que frequenta:	Semestre:	Turno:
Pessoa com Deficiência	Tipo de Deficiência (CID):		

Data: _____

Assinatura do candidato(a)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO III

Relação de Experiência(s) na Área

Nome do Candidato: _____

Nº. Inscrição: _____

Curso: _____

Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:
Experiências na área de formação/atuação	Área:	
	Instituição:	
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
COM BOLSA AUXÍLIO

UNIDADE CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM	
CNPJ/MF	90.832.619/0001-55
Endereço	Avenida Independência, nº 800 – Bairro Centro – Campo Bom/RS – CEP 93700-000
Ramo de Atividade	Administração Pública
Representante legal	LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Cargo:	Prefeito Municipal
Telefone/Fax	(51)3598.8600

ESTAGIÁRIO(A)

Nome:	Matrícula:
Curso:	Semestre:
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	

INTERVENIENTE

ATO DE CREDENCIAMENTO /RECDENCIAMENTO /AUTORIZAÇÃO PELO MEC E/OU CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	
CNPJ/MF	
Endereço	
Representante	
Cargo	

Pelo presente instrumento particular, a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO(A) e o INTERVENIENTE, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando o seguinte:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Compromisso de Estágio é firmado de acordo com as condições gerais fixadas no Convênio celebrado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o(a) INTERVENIENTE, em ___/___/___, as quais o(a) ESTAGIÁRIO(A) declara conhecer, integram o presente, e tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial de estágio, não empregatícia nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e nas Leis Municipais nº 2.152/2001 e nº 3.293/2008, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - As atividades a serem desenvolvidas pelo (a) ESTAGIÁRIO(A), de acordo com o Plano de Estágio são as seguintes:

II - Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

III - O período de realização do Estágio será de ___/___/___ a ___/___/___ .

§ 1º. O Termo de Compromisso de Estágio, com prazo de duração de ___ (_____) meses, poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da UNIDADE CONCEDENTE, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. A prorrogação do Estágio será feita mediante celebração de novo Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3º. A limitação temporal do estágio em 24 (vinte e quatro) meses, não se aplica a pessoas portadoras de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a cumprir com todo o empenho e interesse o Programa de Estágio proposto, observando as diretrizes e normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as referentes ao sigilo e reserva sobre os serviços, documentos, dados e/ou informações das quais tomar conhecimento.

§ 1º. O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se igualmente a:

- a) participar das atividades da repartição para a qual for designado, bem assim, a executar da melhor maneira e nos prazos fixados, as tarefas que lhe forem atribuídas;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

- b) cumprir os horários estabelecidos, sob pena de dispensa, caso não possua frequência completa, salvo faltas devidamente justificadas, ou relevantes atividades escolares, observada neste último caso, prévia comunicação à chefia da repartição, e expressa autorização da mesma;
- c) manter atitudes cordiais e de respeito para com os colegas de repartição, superiores hierárquicos e o público em geral;
- d) apresentar relatório trimestral de atividades ao Setor de recursos Humanos da UNIDADE CONCEDENTE, firmado também pelo Supervisor do Estágio;
- e) utilizar uniformes e equipamentos de proteção e segurança, quando for o caso, os quais serão fornecidos pela UNIDADE CONCEDENTE;
- f) reivindicar vale-transporte à UNIDADE CONCEDENTE, quando do mesmo necessitar, nos estritos termos estabelecidos na Lei Federal nº 7.418/1995, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247/1987.

§ 2º. O(A) ESTAGIÁRIO(A) obriga-se ainda a ressarcir a UNIDADE CONCEDENTE pelos prejuízos que lhe causar, por culpa ou dolo, comprometendo-se a zelar por instrumentos, ferramentas, equipamentos, materiais e instalações que utilize no desempenho das respectivas tarefas.

CLÁUSULA QUARTA:

A UNIDADE CONCEDENTE, designa a pessoa abaixo qualificada, seu funcionário, para desempenhar o papel de SUPERVISOR(A). Será sua a responsabilidade de acompanhamento do(a) ESTAGIÁRIO(A) já citado:

Nome:	
CPF:	RG:
Telefone:	Endereço:
Profissão:	Registro:
Titulação/Curso:	
Data de Admissão no Município:	

CLÁUSULA QUINTA:

Em virtude do estágio, o(a) ESTAGIÁRIO(A) fará *jus* a uma Bolsa Auxílio no valor mensal de R\$ _____ (_____), a lhe ser repassada diretamente pela UNIDADE CONCEDENTE.

§ 1º. Se o (a) ESTAGIÁRIO(A) faltar injustificadamente, ser-lhe-á descontado o correspondente valor.

§ 2º. O valor da Bolsa Auxílio será reajustado de acordo com os seguintes critérios:

--

§ 3º. Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário gozará de um período de recesso anual de 30 (trinta) dias, a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

CONVENIADO

ESTAGIÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

(1ª Via – CONCEDENTE – 2ª Via – ESTAGIÁRIO(A) – 3ª Via – INTERVENIENTE)